DECRETO N° 6.366-GP/2021
Em 17 de agosto de 2021

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.735-GP/2021** de 17 de agosto de 2.021.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 8.077,27** (oito mil, setenta e sete reais, vinte e sete centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Indenizações e restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	8.077,27
	TOTAL	**8.077,27**

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.1035	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	8.077,27
	TOTAL	**8.077,27**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
17/08/2021 a 19/08/2021
Assinatura do Responsável
Florismar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5 873 GP/2021